

EDITAL UNIFICADO Nº 02/2021/DG - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Programa Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.1.1 PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas relacionadas às suas atividades educacionais neste Campus ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.2 AUXÍLIO CONECTIVIDADE: tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, a orientação e a interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões. O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I - Concessão de auxílio financeiro de **R\$ 70,00 (setenta reais)** mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros;

II - Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os estudantes dos últimos anos ou doação para os demais;

1.2.1 Nos casos específicos em que o valor de R\$70,00 (setenta reais) for insuficiente para a contratação de serviço de internet, o auxílio poderá ser de **até R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**. Para tanto, a/o estudante deverá anexar no questionário socioeconômico o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO DO VALOR PARA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II deste edital) com justificativa e comprovação do valor necessário. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

1.3 PROJETO ALUNOS CONECTADOS: Este projeto é realizado em parceria com o Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade permitir às/aos estudantes as condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, através da concessão de Serviço Móvel, com fornecimento de chips telefônicos (SIM CARDS), das operadoras CLARO e OI, de franquia de 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2. DO PÚBLICO A SER ATENDIDO

2.1 O público a ser atendido neste edital será os/as estudantes regularmente matriculados/as em todos os cursos presenciais do IFAL Campus Palmeira dos Índios.

2.2 Poderão ser contemplados/as com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita até um salário mínimo e meio vigente.

2.3 Poderão ser contemplados/as com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica e que se declarem inseridos/as em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.4 Poderão ser contemplados/as com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que não tenham acesso à internet.

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Auxílio financeiro para contratação de internet)	De R\$ 70,00 até R\$ 150,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	-----	Cadastro de reserva
Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	-----	De acordo com a demanda

3.2 O número de vagas será ofertado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus para esta finalidade.

3.3 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.4 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº 02/2020 - REIT/PROEN, poderá receber valor superior aos R\$130,00 mediante comprovação mensal desta despesa (recibo, contrato, etc).

3.6 O/A estudante não poderá receber simultaneamente as modalidades: auxílio financeiro para contratação de internet e dados móveis (CHIP).

3.7 Mais de um membro da família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste Edital.

3.8 Mais de um membro da família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade na modalidade cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade (tablet), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste edital.

3.8.1 Para o Auxílio Conectividade na modalidade auxílio financeiro para a contratação de internet, só poderá ser selecionado um auxílio financeiro por residência.

3.9 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, ao cancelamento e/ou à disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar os/as estudantes deferidos em lista de espera.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital;
- III) Serão atendidos prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pelas assistentes sociais do Campus, que serão norteadas pelos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher e enviar o Questionário Socioeconômico disponível neste link <https://forms.gle/BE8cvfWX8pqvNWk67> no período estabelecido no item 11 deste edital.

5.2. O/A estudante deverá anexar a documentação no próprio questionário socioeconômico nos espaços especificados para tal finalidade.

5.3. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher e enviar o Questionário Socioeconômico no prazo estabelecido no item 11 deste edital.

5.4. Apenas participará das próximas etapas o/a estudante que enviar, anexada ao questionário, a documentação exigida de acordo com a sua realidade familiar, conforme item 10 deste Edital.

5.4.1 Excepcionalmente os/as estudantes que, no prazo do preenchimento do questionário, não tiverem os dados bancários poderão encaminhar a cópia de um algum comprovante bancário, que identifique os seus dados bancários (banco, agência bancária, operação/variação e número da conta), em até 5 dias úteis da data da divulgação do Resultado Final para o e-mail [ssو.ifalpalmeira@gmail.com](mailto:sso.ifalpalmeira@gmail.com) .

5.5. O/A estudante poderá pleitear todas as modalidades: Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade (aquisição de equipamento), Projeto Alunos Conectados (CHIP) e Auxílio Conectividade (valor para contratação de internet). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento de todas as etapas

deste edital, respeitando o item 3.6 deste Edital.

5.6 O não preenchimento do questionário socioeconômico acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.7 ETAPA 2 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.7.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do Campus Palmeira dos Índios - IFAL, que serão norteadas pelos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.8 ETAPA 3 - RESULTADO PRELIMINAR

5.8.1 O Serviço Social encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil, nas mídias do Campus.

5.8.2 A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto/a a ser atendido/a. No entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar a atualização orçamentária destinada à Assistência Estudantil, para saber sobre a sua situação final: “DEFERIDO (dentro do número de vagas)” ou permanecerá como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.8.3 A situação “INDEFERIDO” indica que o/a estudante não respondeu o questionário socioeconômico, não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.8.4 O resultado preliminar apresentará a relação dos/as estudantes que tiveram a sua situação deferida (todos em cadastro de reserva) e também dos/as estudantes indeferidos com os respectivos motivos.

5.8.4.1 Caso o estudante queira saber os motivos, de forma detalhada, do indeferimento deste processo seletivo, entrar em contato com o Setor de Serviço Social, através deste e-mail: sso.ifalpalmeira@gmail.com .

5.8.5 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado em decorrência de:

- a) aprovação de recurso pela Comissão Recursal; ou
- b) disponibilidade orçamentária do Campus.

5.8.6 O/A estudante deverá ficar atento/a à divulgação do resultado preliminar para, caso seja necessário, interpor recurso contra o resultado divulgado.

5.8.7 Devido a não definição de vagas, no resultado preliminar, os/as estudantes selecionados como “DEFERIDOS” serão listados em ordem de prioridade de inserção nas vagas.

5.9 ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.9.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/RBFvrCGAgJNu67we6> .

5.9.2 O link para a interposição de recursos só estará aberto no prazo definido no item 11 deste Edital.

5.9.3 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL, definidas/os pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.9.4 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal; esta solicitação poderá ser encaminhada através do e-mail recurso.ifalpalmeira@gmail.com

5.10 ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.10.1 O Resultado Final só será divulgado assim que a DPE informar ao Campus o orçamento disponível para os auxílios.

5.10.1.1 Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.10.2 A Coordenação de Assistência Estudantil divulgará o resultado final, que será publicizado nas mídias do Campus e/ou em meios afins para que todos/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e número de matrícula.

5.10.3 Salvo em casos previamente justificados ao Serviço Social, o/a estudante que não entregar os dados bancários no prazo estabelecido no item 5.4.1 deste edital, **NÃO** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e a sua vaga será substituída por estudante da lista de espera.

5.11 ETAPA 7 - TERMO DE COMPROMISSO

5.11.1 O/A estudante cujo nome constar na lista do resultado final deverá preencher e enviar, na data prevista neste Edital, o Termo de Compromisso, disponível no link <https://forms.gle/jQR9T78J2nVmva7K6> .

5.11.2 Caso o/a estudante não envie o termo de compromisso preenchido e assinado, na

data prevista neste Edital, será considerado como desistência da/o bolsa/auxílio.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação "**DEFERIDO (dentro das vagas)**".

7.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante no programa.

7.4. O/A estudante selecionado receberá o(s) auxílio(s) financeiro(s) por meio de sua conta corrente ou poupança.

7.5. O/A estudante selecionado receberá o tablet e/ou o chip em local e data estipulados pelo Campus.

7.6. Os/As estudantes que não forem contemplados/as no resultado final ficarão no cadastro de reserva/lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

7.7. Fica o/a estudante responsável de manter cadastro de contatos (WhatsApp, contato telefônico, e-mail), endereço residencial e dados bancários atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de suspensão ou perda dos pagamentos dos auxílios financeiros até que a situação seja regularizada.

7.7.1 Fica o/a estudante responsável de retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pelo Setor de Serviço Social, sob pena de desligamento do Programa, caso, após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas, não houver retorno do/a estudante.

7.7.2 O Serviço Social não se responsabilizará por quaisquer prejuízos causados ao/a estudante em decorrência da falta de comunicação do/a estudante de quaisquer alterações de dados pessoais ao Setor de Serviço Social.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será de **17 de maio a 31 de dezembro de 2021 (ANO CIVIL)**.

8.2. Podendo haver, de acordo com orientações da Diretoria de Políticas Estudantis - DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O/A estudante será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula, da transferência ou da desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil quaisquer alterações no que se refere ao trancamento, à desistência ou à conclusão do curso.

9.3. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do Campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula de 2021 da/o estudante;
- d) Cópia do comprovante dos dados bancários do/a estudante o/a qual deve ser o/a titular da conta bancária, observando as disposições do **item 5.4.1**.
- e) Se necessário, **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I** deste edital), preenchida e assinada também pela/o responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos, bem como o assinante deve enviar cópia de um documento oficial de identificação, em que seja possível visualizar a sua assinatura;
- f) Se necessário, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (ANEXO II** deste edital), conforme regulamentado no item 1.2.1 deste edital;
- g) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo III** deste edital) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;

- h) Cópia de documento oficial de identificação de todos os familiares que residam com o/a estudante: certidão de nascimento, carteira de trabalho, carteira de identidade e CPF.
- i) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (último extrato do Bolsa Família e/ou do auxílio emergencial)
- j) Cópia da **DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO IV)** deste edital) do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais);
- k) Cópia da **DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO IV)** deste edital) **de todos os integrantes maiores de idade da residência (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):**
- ASSALARIADO(A): cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Cópia do último comprovante de recebimento do benefício do Órgão (contracheque ou extrato bancário); ou Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>
 - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) OU INFORMAL: Declaração de qual atividade exerce e de rendimento mensal;
 - DESEMPREGADO(A): cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

10.2. Documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar:

10.2.1 Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.3. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, outros):

10.3.1 Cópia legível e atualizada do **último extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo da conta.

10.4. Documento para comprovar o pagamento de aluguel de transporte:

10.4.1 Cópia de Declaração de Locação de Transporte (**ANEXO V**) assinada pela

pessoa responsável pela prestação do serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante.

10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

10.5.1 Recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante.

10.6. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.7. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.8. Caberá às assistentes sociais analisar as documentações apresentadas pelo/a estudante.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/05/2021
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio de Documentação através do link abaixo: https://forms.gle/BE8cvfWX8pqvNWk67	17/05/2021 a 31/05/2021
Análise socioeconômica	01/06/2021 a 28/06/2021
Resultado Preliminar	30/06/2021
Interposição de Recursos: https://forms.gle/RBFvrCGAgJNu67we6	01 e 02/07/2021
Análise da Comissão Recursal	05 a 07/07/2021
Resultado Final	A definir, conforme item 5.10.1
Termo de Compromisso: https://forms.gle/iQR9T78J2nVmva7K6	A definir

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a

qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas após a concessão do(s) auxílio(s), impedirá o seu ingresso no ano letivo de 2021 nos Programas da Política de Assistência Estudantil, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou as omissões de dados relevantes, a fraude ou a falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.5 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social ou à Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

12.6. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo das documentações e das informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.

12.7. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

12.8. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, a Coordenação de Assistência Estudantil divulgará, nas mídias do Campus, as novas datas estabelecidas.

12.9. Qualquer dúvida acerca deste edital poderá ser dirimida com o Serviço Social ou Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

12.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais e Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

Palmeira dos Índios, 17 de maio de 2021.

Roberto Fernandes da Conceição
Diretor Geral do Campus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu _____ portador/a
de RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF
_____, estudante regularmente matriculada/o no curso de
_____ no Campus Palmeira dos
Índios declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados do
IFAL, estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(Somente preencher caso o valor mensal do serviço de internet seja superior a 70 reais)

Eu _____ portador/a
do RG n° _____, órgão expedidor _____ e CPF
_____, estudante regularmente matriculada/o no curso de
_____ no Campus Palmeira dos
Índios venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do
Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são
insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível
(Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável

ANEXO III

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (dados do/a estudante e dos familiares que residem com o estudante na mesma casa)

Anexo III - Edital nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
● NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ () DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____	
VÍNCULO MERCADO DE TRABALHO: () AUTÔNOMO/A () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$): _____		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA

() Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar (a esta declaração) cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU declaração assinada emitida pelo empregador.

() Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou trabalhador/a Informal / autônomo / profissional liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a declarante

Orientações para Preenchimento da Declaração de Renda

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados/as, Pensionistas ou favorecido/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMO MÊS;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.): marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.